



CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA POR NEGOCIAÇÃO PARTICULAR, COM RECURSO A CARTA FECHADA – IMÓVEIS

1. As propostas devem ser reduzidas a escrito, devendo constar a identificação completa do proponente (nome ou denominação social, morada, contribuinte e telefone), valor oferecido por extenso (com a identificação completa do imóvel), o envelope deve ser selado, indicando no exterior o nº do processo e a menção de proposta em carta fechada, dirigido a **Bid – Leiloeira, Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, 15 – Sala 10.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia.**
2. As propostas serão recebidas até dia **5 de Dezembro de 2017** (inclui a data de registo da expedição dos CTT), mediante carta registada com aviso de receção, pelo que não serão consideradas as enviadas posteriormente ou em desrespeito do presente regulamento.
3. As propostas serão abertas do dia **11 de Dezembro de 2017 pelas 10:30h, no escritório da Bid - Leiloeira**, na morada indicada para a sua receção e a adjudicação será feita à proposta de maior valor acima do valor mínimo estabelecido.
4. Se ocorrer empate entre as propostas de maior valor, será aberta licitação entre esses proponentes, logo após a abertura de propostas.
5. No prazo de 5 dias a contar da adjudicação, o ofertante deverá proceder ao pagamento de 20% do valor da venda à ordem da massa insolvente, bem como ao pagamento de 5% do valor de venda acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título de comissão de venda, à ordem de Bid – Leiloeira, Unipessoal, Lda.
6. O valor remanescente, ou seja, os 80% do valor da venda, deverá ser liquidado no ato da Escritura de Compra e Venda, a realizar no prazo de 60 dias corridos, sendo da responsabilidade do comprador todas as despesas relacionadas com a transação.
7. A Massa Insolvente presume que os interessados visitaram os bens em causa e conhecem as suas características e limitações, como sejam, entre outras, a falta de licenciamento, declinando qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como qualquer descrição incorreta da informação contante da brochura/anúncio, que possa induzir em erro.
8. O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, livre de ónus ou encargos, tendo sido ouvido o credor com garantia real sobre o bem, nos termos do nº 2 do art. 164 do CIRE.